

Portaria nº 07, de 24 de setembro de 2025.

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS – NL) da etapa preparatória da 3ª Conferência Nacional Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário- (CNDRSS)

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Nova Lima em conjunto com a comissão organizadora da conferência, instituída pela portaria SEMAM 6/2025, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e fazer proposições para o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 24, de setembro de 2025.

Gabriel Coutinho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Presidente do CODEMA

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE NOVA LIMA – 1ª CMDRSS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Etapa Municipal preparatória para a 3ª Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – 3ª CNDRSS será organizada e realizada pela Comissão Organizadora Municipal de Nova Lima (COM-NL), composta por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Nova Lima da etapa preparatória para a 3ª Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – 3ª CNDRSS está prevista para ser realizada no dia 23 de outubro de 2025.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º A 3ª CNDRSS, convocada por meio da Resolução nº 15 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF), em 07 de junho de 2024, tem por objetivo geral

“construir uma agenda política estratégica que responda aos desafios estruturais da transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e do Brasil Rural”.

Art. 4º A 1ª CMDRSS-NL terá como objetivo elaborar o Documento Municipal, que conterà as propostas aprovadas na conferência municipal e as propostas selecionadas para a conferência estadual e nacional, tendo como referências os objetivos e eixos temáticos contidos no regimento interno aprovado e publicado pelo CONDRAF, bem como o Documento de Referência da 3ª CNDRSS.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Nova Lima da etapa preparatória para 3ª CNDRSS abrangerá o município de Nova Lima, onde serão considerados, nas discussões e propostas, os aspectos municipais, estaduais e nacionais devendo suas análises, formulações e proposições levarem em conta essa amplitude.

Art. 6º A Conferência Municipal de Nova Lima será realizada em formato presencial.

Parágrafo Único. O formato escolhido não constituirá um impedimento aos atores envolvidos, sendo garantidos a eles, pela COM-NL, os meios necessários para sua participação.

CAPÍTULO IV - DO LEMA, DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 7º A 3ª CNDRSS tem como lema: "Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver"

Art. 8º O debate proposto pelo Documento de Referência da 3ª CNDRSS tem como tema “Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural” e contará com os seguintes eixos temáticos em todas suas fases:

1. Eixo 1 – Papel da Agricultura Familiar frente às mudanças climáticas – foca a atenção numa abordagem macro, situando a importância do reordenamento dos territórios rurais e da agricultura para apresentar soluções viáveis às crises globais, com destaque para a emergência climática, a transição da matriz energética e a redução das desigualdades sociais e regionais.

2. Eixo 2 – Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e fortalecimento da Agricultura Familiar – dedica-se às proposições de diretrizes que impulsionem a transição agroecológica como uma ação estrutural para garantir a soberania e segurança alimentar e nutricional, com base na produção de alimentos saudáveis, e na redução dos problemas causados pela fome e pela pobreza.

3. Eixo 3 – Reforma agrária e promoção do direito à terra, à água e ao território – aborda problemas estruturais do meio rural brasileiro, relacionados à concentração da propriedade da terra, às crescentes ameaças e pressões sobre a ocupação dos territórios pertencentes em especial pelos povos indígenas e comunidades tradicionais, e também às restrições de acesso aos recursos hídricos enfrentados por diferentes segmentos da população rural.

4. Eixo 4 – Cidadania e Bem Viver – enfatiza a necessidade de se avançar na implementação de políticas públicas que assegurem a igualdade de acesso aos direitos sociais como parte essencial da construção de uma estratégia de Bem Viver para a sociedade brasileira.

5. Eixo 5 – Estado, participação popular e governança das políticas públicas para o desenvolvimento rural – trata do papel do Estado que, por meio de mecanismos de governança e participação popular e de processos de construção de políticas públicas, busca implementar iniciativas transformadoras nos quatro eixos anteriores.

Parágrafo Único. Todos os eixos temáticos contarão obrigatoriamente com a discussão e elaboração de propostas que dialoguem com os seguintes eixos transversais:

a) Autonomia econômica das mulheres rurais. Reforça o protagonismo das mulheres no campo, garantindo acesso à terra, renda, políticas públicas e enfrentamento das desigualdades de gênero.

b) Autonomia e emancipação das juventudes e sucessão rural. Destaca o papel da juventude no fortalecimento do Brasil rural, promovendo acesso à educação, trabalho digno e sucessão rural.

c) Promoção do etnodesenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais. Valoriza os modos de vida, os territórios e os direitos de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, promovendo o etnodesenvolvimento e a soberania sobre seus espaços e saberes.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - A Conferência Municipal de Nova Lima é parte da Etapa da 3ª CNDRSS, e deverá contar com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil com atuação no desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Art. 10 - Os participantes da 1ª CMDRSS-NL distribuem-se em três categorias:

§1º. Participantes credenciados(as), com direito a voz e voto. São aquelas pessoas que participam da conferência com direito a voz e voto nas deliberações. Sua credencial é concedida conforme critérios estabelecidos pela comissão organizadora da conferência, geralmente representando segmentos da sociedade civil, movimentos sociais do campo,

entidades de classe, organizações não governamentais, instituições de ensino, pesquisa e extensão rural, além de representantes de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais ligados ao desenvolvimento rural.

§2º. Convidados(as), com direito a voz. São pessoas ou representantes de instituições convidadas pela comissão organizadora, com a finalidade de contribuir com o debate e a qualificação das discussões da conferência. Podem incluir especialistas, pesquisadores, representantes de órgãos públicos, autoridades ou entidades que tenham relevância para o tema, mas que não atuam como representantes formais de segmentos com direito a voto.

§ 3º. Observadores/as, sem direito a voz e voto. São pessoas ou representantes de organizações que acompanham os trabalhos da conferência, mas sem direito a voz ou voto nas deliberações. Sua presença visa garantir a transparência do processo, a ampla participação e o acompanhamento por parte de interessados que não foram credenciados como participantes ou convidados.

Parágrafo Único. Os participantes da conferência serão credenciados de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 11 A delegação eleita na Conferência Municipal de Nova Lima deverá observar a proporcionalidade de no mínimo 2/3 e no máximo 4/5 de representantes da sociedade civil (ou seja, no mínimo 1/5 e no máximo 1/3 de representantes do poder público).

Art. 12º Na delegação eleita na 1ª CMDRSS-NL

deverão ser garantidas a cota mínima de 50% de mulheres e de 20% de jovens.

Art. 13 Na delegação eleita na 1ª CMDRSS-NL deverá ser garantida a cota mínima de representação de povos e comunidades tradicionais (PCTs), de acordo com a incidência dessa população no município (podem utilizar as proporções contidas no anexo II como referência), exceto em casos em que os representantes de PCTs não queiram ser eleitos(as) delegados(as), devidamente expresso no Documento Municipal.

Art. 14 A Comissão Organizadora Municipal deverá promover condições favoráveis para a participação de mães lactantes, mães e pais acompanhados de crianças de até 6 anos, pessoas idosas e pessoas com deficiência na Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI - DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 15 Na 1ª Conferência Municipal de Nova Lima serão eleitos(as) 3 delegados(as) que comporão a delegação que participará da Conferência Estadual.

Parágrafo Único. A eleição dos(as) delegados(as) será por meio de votação direta dos participantes (ou outra forma definida pela COM-NL).

Art. 16 A delegação eleita contará, ainda, com 3 delegados(as) suplentes, observando o disposto nos artigos 11º e 12º.

CAPÍTULO VII - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 17 A Comissão Organizadora Municipal comunicará aos atores do município sobre a realização da Conferência Municipal de Nova Lima, possibilitando a ampla participação de organizações e movimentos da sociedade civil, bem como a indicação de participantes para a conferência, observando as orientações da Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º Deverá ser garantida a participação da representação de mulheres e jovens na Comissão Organizadora Municipal.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal deverá incluir a participação de representação de PCTs na conferência municipal, de acordo com a incidência dessa população nos municípios.

Art. 18 A Conferência Municipal de Nova Lima debaterá as questões estratégicas do desenvolvimento rural sustentável e solidário referidas à realidade do município, Estado e união, levando em conta eventuais planos já elaborados, o Documento de Referência da 3ª CNDRSS e seus eixos.

§ 1º As propostas debatidas e aprovadas na conferência municipal constituirão o Documento Municipal.

§ 2º Das propostas aprovadas na conferência municipal, serão selecionadas e encaminhadas para debate na conferência estadual até, no máximo, 30 (trinta) propostas, assegurando o mínimo de quatro propostas por eixo temático.

§ 3º A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos participantes credenciados com direito a voto presentes no momento da deliberação.

Art. 19 Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou, ainda, no processo de realização da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da etapa preparatória da 3ª CNDRSS -1ª CMDRSS-NL poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA

Art. 20 – A Conferência Municipal será aberta em sessão solene, com a composição da mesa de abertura formada por representantes do poder público e da sociedade civil, garantida a presença de mulheres, jovens e caso houver comunidades tradicionais.

§ 1º A sessão de abertura poderá contar com apresentações culturais e manifestações das comunidades rurais.

§ 2º Após a instalação, será realizada a apreciação do Regimento Interno pelo plenário.

CAPÍTULO IX – DO PLENÁRIO

Art. 21 – O plenário constitui a instância máxima de deliberação da Conferência Municipal.

§ 1º Compete ao plenário: apreciar o Regimento Interno, deliberar sobre as propostas dos Grupos de Trabalho, aprovar moções, homologar a eleição de delegados(as) e validar o Documento Final.

§ 2º As inscrições para destaques deverão ser feitas perante a mesa coordenadora, limitando-se cada intervenção ao tempo máximo de 3 (três) minutos, não permitindo réplica.

CAPÍTULO X – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22 – Os debates sobre os eixos temáticos ocorrerão em Grupos de Trabalho, compostos por participantes credenciados(as), assegurada a diversidade de representação.

§ 1º Cada GT terá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Compete ao(à) coordenador(a) garantir o equilíbrio das falas e o cumprimento do tempo.

§ 3º O(a) relator(a) registrará as propostas do grupo e encaminhará à Relatoria Geral.

§ 4º Cada GT poderá apresentar até 06 (seis) propostas por eixo, devendo priorizar aquelas de maior relevância para o desenvolvimento rural sustentável e solidário, garantindo que pelo menos 1 das propostas seja correlacionada aos eixos transversais.

CAPÍTULO XI – DA RELATORIA GERAL

Art. 23 – A Relatoria Geral, designada pela Comissão Organizadora, será responsável pela sistematização das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

§ 1º Os relatórios parciais elaborados pelos GTs deverão validados no plenário.

§ 2º A Relatoria Geral organizará o Documento Municipal, consolidando as propostas aprovadas.

CAPÍTULO XII – DAS PROPOSTAS E DOS DESTAQUES

Art. 24 – As propostas resultantes dos Grupos de Trabalho serão lidas em plenário, eixo por eixo, pela comissão organizadora que comporá a mesa.

§ 1º Durante a leitura de cada proposta, os(as) participantes credenciados(as) poderão solicitar destaque, manifestando-se à mesa coordenadora.

§ 2º O destaque poderá ter como finalidade:

I – rejeição da proposta;

II – aglutinação com outra(s) proposta(s) de conteúdo similar;

III – ajuste de redação, sem alteração de mérito.

§ 3º As propostas que não receberem destaques durante a leitura serão consideradas automaticamente aprovadas pelo plenário.

§ 4º Concluída a leitura de todas as propostas, o plenário retornará apenas à apreciação daquelas que receberam destaques, realizando-se o debate, os encaminhamentos cabíveis e a deliberação por votação.

§ 5º O tempo de intervenção no debate das propostas destacadas será de até 3 (três) minutos por participante, limitando até 2(duas) intervenções por destaque, sem direito a réplica, podendo a mesa coordenadora propor ajustes conforme a dinâmica da conferência.

§ 6º O resultado final da apreciação das propostas, com ou sem destaques, integrará o Documento Municipal a ser encaminhado para a etapa estadual e nacional.

CAPÍTULO XIII – DAS VOTAÇÕES

Art. 25 – As deliberações da Conferência dar-se-ão por maioria simples (50% + 1) dos(as) participantes credenciados(as) com direito a voz e voto, presentes no momento da votação.

§ 1º As votações poderão ocorrer por aclamação, método simbólico ou, em caso de dúvida, por votação nominal.

§ 2º Em caso de empate, haverá nova rodada de votação; persistindo o empate, a matéria será reapresentada ao plenário para decisão final.

CAPÍTULO XIV – DAS MOÇÕES

Art. 26 – Poderão ser apresentadas moções de apoio, repúdio, recomendação ou de outra natureza, desde que relacionadas ao objeto da Conferência.

§ 1º As moções deverão ser apresentadas por escrito e entregues à mesa de coordenação.

§ 2º As moções serão lidas e submetidas à votação em plenário.

§ 3º As moções aprovadas constarão em anexo ao Documento Final.

CAPÍTULO XV – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)

Art. 27 – A eleição de delegados(as) para a etapa estadual será realizada em plenário, podendo candidatar-se os(as) participantes credenciados(as) com direito a voto.

§ 1º A candidatura deverá ser registrada junto à mesa coordenadora antes do início da votação.

§ 2º A eleição será realizada conforme capítulo XIII, salvo decisão em contrário do plenário.

CAPÍTULO XVI – DO ENCERRAMENTO

Art. 28 – O encerramento da Conferência dar-se-á em sessão plenária final com os pronunciamentos de representantes do poder público e da sociedade civil, caso queiram.

CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - A Comissão Organizadora Municipal deverá se reportar à Comissão Organizadora Estadual e/ou Nacional, bem como seguir as orientações e documentos publicados pelo CONDRAF.

Art. 30 - As propostas que apresentarem linguagem racista, machista ou capacitista, e que configurarem discriminação de gênero, faixa etária, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que ferirem os Direitos Humanos em geral, ou ainda que não forem pertinentes ao debate da 3ª CNDRSS poderão ser vetadas pela Comissão Organizadora Municipal e não constar no Documento Municipal.

Art. 31 As diretrizes estabelecidas neste Regimento Municipal serão complementadas por orientações detalhadas no Manual de Orientações publicado pelo CONDRAF.

Art. 33 Os casos omissos, não previstos neste Regimento Municipal, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal de Nova Lima, com o apoio das Comissões Organizadoras Estadual e Nacional, do CONDRAF e do MDA.

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Presidente do CODEMA